

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2024
PROCESSO Nº 607/2024

Objeto: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento no fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da do Município de Caseara – TO.

Critério para julgamento: Menor Taxa de Administração

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 08:00 horas do dia 27/05/2024
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:
às 08:00 horas do dia 10/06/2024
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTA AO EDITAL/ ESCLARECIMENTOS:
www.portaldecompraspublicas.com.br
site: www.caseara.to.gov.br
e-mail: licitacao@caseara.to.gov.br

Contato: 63 99205-8767

ABERTURA: DIA 10/06/2024 as 08:01 HORAS

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA e demais FUNDOS VINCULADOS**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº **14.133**, de 2021, edemaís legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREAMBULO.

- 1.1. O presente procedimento licitatório de Pregão Eletrônico objetiva a escolha da proposta mais vantajosa com vistas ao **Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento no fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da do Município de Caseara – TO.**, conforme especificações constantes no termo de referência.
- 1.2. **ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 1.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema no **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br** e serão respondidos pelo Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 1.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é : **Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento no fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da do Município de Caseara – TO.**, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens que tiver interesse.

3. ESTIMATIVA DE DESPESAS

- 3.1. Estima-se um gasto referencial total de CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual.
- 4.3. Vigência do contrato: O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários nos termos da Lei, observada ainda a possibilidade de celebração de um novo contrato durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal de Compras Públicas - **www.portaldecompraspublicas.com.br**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada ao **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 5.3.1. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa do **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame,**

que pagará ao Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pelo Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br e contratado pelo licitante.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A Prefeitura Municipal de CASEARA –TO não se responsabilizará por qualquer tipo de problema.

5.9. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, não poderão participar do certame.

5.10. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

5.11. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.12.1. Aplicação do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 147/2014: Tratamento: Favorecido, Diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas Local ou Regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASEARA-TO quaisquer danos decorrentes de uso indevido de login e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

8.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

8.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.4. Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

8.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

8.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem INFERIORES/SUPERIORES ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, revalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 02 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 02 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 02 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

8.12. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance. Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate. E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexecutável, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.18. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.19. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.20. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.22. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

8.23. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8.24. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos

licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (UMA) HORA, sob pena de inabilitação.

10.3. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação, na seguinte conformidade:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.3.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.1.2. Os documentos descritos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.4. De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3.1.5. Certidão simplificada da junta comercial – localidade da licitante participante, com até 30 dias da data de emissão.

10.3.1.6. Certidão específica da junta comercial - localidade da licitante participante, com até 30 dias da data de emissão.

10.3.1.7. Apresentação de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php a comissão deverá verificar a autenticidade desta certidão através de consulta online;

10.3.1.8. Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU- <https://contas.tcu.gov.br/>

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. A regularidade fiscal deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação sendo que a falta destes documentos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

11.2. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; com data de emissão não superior a 30 dias

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no Município de CASEARA-TO;

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.9. Os documentos, inscrições declarações e similares que não apresentarem prazo de validade, deverão ter sua data de emissão em até 30 dias anteriores a abertura do certame sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; (art 69, I – Lei 14.133/21)

12.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 02 meses);

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, que comprove o desempenho de atividades correspondente a prestação de serviço a ser contratada:

- 13.2. Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado;
- 13.3. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório;
- 13.4. Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com FIRMA RECONHECIDA. (conforme modelo do anexo);
- 13.4.1. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital;

13.3 O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada executou de forma satisfatória os serviços de fornecimento com características pertinentes e compatíveis, em quantidade e item com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar. Pode-se considerar mais de um atestado de comprovação ou soma de notas fiscais, contanto que atenda o objeto (item).

14.1- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1.1. Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame.

14.2. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

14.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

14.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o sistema Portal de Compras Públicas.

14.5. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote.

14.6. No mesmo prazo do envio das propostas, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma da BNC, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

14.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

14.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o FORNECEDOR.

14.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.10. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.13. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o

Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.22. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

A. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

B. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

C. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

15.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada EXCLUSIVAMENTE através da plataforma do Portal de Compras Públicas.** (onde todos participantes possam ter acesso.)

15.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

15.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.8. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.12. Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma do **Portal de Compras Públicas**, dentro do prazo estabelecido.

15.13. **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e à autoridade competente homologar o certame.**

15.14. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

16. DA ASSINATURA DA ATA

16.1. Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

16.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

16.3. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

16.4. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

16.5. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

16.6. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

16.7. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

17. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

17.1. Será emitida Autorização de prestação de serviço/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de CASEARA-TO, para a devida prestação de serviço do objeto.

17.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

17.3. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

17.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.6. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

17.7. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou partes.

17.8. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério Do Órgão Gerenciador.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada o fornecedor a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação de habilitação.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com o fornecedor inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade Do Órgão Gerenciador.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata dies sobre INPC.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e só será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na plataforma do Portal de Compras Públicas, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

20.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. A Autoridade Superior do Município de CASEARA-TO –TO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

20.17. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.6.6. As sanções do subitem 21.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.1.6.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.6.8. advertência;

21.1.7. multa;

21.1.8. impedimento de licitar e contratar e

21.1.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.2.2. as peculiaridades do caso concreto

22.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.3.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.3.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de CASEARA-TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Caseara-TO, 23 de Maio de 2024.

Joao Paulo Oliveira Sousa
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento no fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da do Município de Caseara – TO, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

1.2. ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Prefeitura e órgãos vinculados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei: 14.133/2021 e demais leis pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

3.2. A contratação de empresa para o gerenciamento e controle nos abastecimentos por cartão magnéticos via WEB, visa reduzir os custos e proporcionar um melhor controle orçamentário e financeiro, como:

3.2.1. Otimização e rendimento dos trabalhos a serem desenvolvidos nas diversas Unidades desta Prefeitura e seus órgãos vinculados;

3.2.2. Efetuar segundo padrões pré-estabelecidos pela Contratante os serviços de abastecimentos da frota de veículos dentro dos critérios; desta forma, a economia a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo mediante regular e adequado certame licitatório;

3.2.3. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se, ainda, à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de uso, para a execução normal dos serviços de transporte dos servidores para o desempenho de suas atividades Administrativas

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/RELAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS

4.1. Registro informatizado de dados de manutenção disponíveis para consulta **via WEB em tempo real**;

4.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das empresas de manutenção da frota;

4.3. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas e processamento das informações via WEB em tempo real pela contratante e rede credenciada;

4.4. A Contratada deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;

4.5. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, especificação técnica das peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

4.6. Classificação das peças por grupo e marca de forma a identificar se são originais ou paralelas, para casos em que não haja viabilidade de aquisição de peças originais.

4.7. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela INTERNET;

4.8. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

4.9. Interfaces digital (oficinas x cliente);

4.10. Orçamento eletrônico de no mínimo 03 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso, contendo;

4.11. Data base dos históricos de orçamentos;

4.12. A descrição das peças deverá vir com classificação técnica padronizada com classificação de níveis de primeira, segunda, terceira linha e marcas;

4.13. Histórico de manutenção por veículo disponível em PDF e Excel;

4.14. Registro de garantia de peças/serviços disponibilizando filtros de pesquisa que possibilite maior agilidade na identificação do item em garantia;

4.15. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;

4.16. Relatório de custos por departamento/centro de custos.

4.17. O valor total estimado (período de um ano) é:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ordem	Quant	Discriminação
01	01	Trator New Holland TT 4030
02	01	Grade New Holland
03	01	Grade John Deere
04	01	Retroescavadeira CASE
05	01	Trator John Deere 5075
06	01	Motoniveladora
07	01	Carreta trator John Deere
08	01	Trator John Deere 5080
09	01	Caminhão IVECO carga seca
10	01	Caminhão caçamba – Mercedes Benz 1000-20
11	01	Perfuratriz
12	01	Distribuidora de Calcário
13	01	Nissan Frontier XE 4x4

Fundo Municipal de Saúde de Caseara – TO

Ordem	Quant	Discriminação
01	01	Nova Ducato – Furgão – Fiat - 2018
02	01	Strada Workin Hard – Fiat - 2018
03	01	Master Furgão – Renault – 2018
04	01	Grand Siena 1.0 – Fiat – 2021
05	01	L 200 Triton – Camionete – Mitsubishi – 2021
06	01	Strada Endurance – Camionete – Fiat – 2021
07	01	Ranger – Camionete – Ford – 2023
08	01	Strada Endurance – Camionete - 2022

Fundo Municipal de Educação de Caseara – TO

Ordem	Quant	Discriminação
01	01	ONIBUS (VW / INDUSCAR FOZ U / ANO 2009 PLACA MWS 6245)
02	01	ONIBUS (VW / INDUSCAR FOZ U / ANO 2009 PLACA MWS 6245)
03	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWE 7F75)
04	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWE 6D68)
05	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWC 6D80)
06	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWC 6E00)
07	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWF 9C95)

Gabinete do Prefeito

Ordem	Quant	Discriminação
01	01	Fiat Toro Freedom 4x4

3.2. DO VALOR PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES COM BASE NA FROTA POR UNIDADE SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal e órgãos vinculados

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
			Total: R\$ 1.440.000,00

Fundo Municipal de Educação

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado	Valor Estimado 12 (doze)
------	-------------------------	----------------	--------------------------

		Mensal	meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
		Total R\$ 420.000,00	

Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 71.000,00	R\$ 852.000,00
		Total: R\$ 852.000,00	

Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
		Total: R\$ 108.000,00	

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		Total: R\$ 72.000,00	

Valor Total estimado de gastos R\$ 2.892.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais)

3.3. DA TAXA PERCENTUAL PARA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Taxa Percentual para administração – Admitida
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU SUPERIORES PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E S10 EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASEARA – TO	- 4,30%

4.18. A previsão de consumo de combustíveis para o período contratado (um ano) informado acima será distribuído da seguinte forma:

4.18.1. Prefeitura Municipal e órgãos vinculados

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
		Total: R\$ 1.440.000,00	

4.18.2. Fundo Municipal de Educação

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
		Total R\$ 420.000,00	

4.18.3. Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 71.000,00	R\$ 852.000,00
		Total: R\$ 852.000,00	

4.18.4 Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
		Total: R\$ 108.000,00	

4.18.5. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		Total: R\$ 72.000,00	

4.19. O preço estimado da contratação foi obtido por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Portal DO Tribunal de contas do Estado do Tocantins - SICAP LCO MODULO PÚBLICO:

4.19.1. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 184/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2024, MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO - 2,90%

4.19.2. TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 1.249/2023 DO MUNICIPIO DE PARANA TOCANTINS - 6,81%

4.19.3. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS Nº 008/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 - -7,50%

4.19.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PREGÃO ELETONICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2023, FUNDO MUNICIPAL DE ANGICO TOCANTINS - 0,00 %

4.20. Portanto, considerando todas as pesquisas citadas acima, temos uma quantidade/valor referencial para taxa de administração para este ETP de: -4,360%

4.21. O valor da taxa máxima permitida, foi obtida através de pesquisa de mercado, conforme previstona lei 14.133/2021 pesquisa de preço realizada consta nos autos do Processo Administrativo nº. 607/2024.

4.22. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

4.22.1. PREFEITURA - Gabinete

Item	Descrição	Ano	Placa	Combustível
01	Trailblazer		RSC8C18	Diesel
02	Aircross		QKM5683	Gasolina
03	Fiat Uno		MWO6057	Gasolina

4.22.2 Prefeitura – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Item	Descrição	Ano	Placa	Combustível
01	Mobtoniveladora 120 K	2014	---	Diesel
02	Trator Agrícola – New Holland TT 4030	2013	---	Diesel
03	Trator Agrícola - New Holland TT 4030	2013	---	Diesel
04	Retroescavadeira CASE	2012	---	Diesel
05	Trator Agrícola New Holland TL 75	2010	---	Diesel

06	Caminhão Mercedes Benz	-----	GVG 4411	Diesel
07	Caminhão IVECO	-----	-----	Diesel
08	Honda NXR 160 B ESI	2018	QKK 7082	Gasolina/Etanol
09	Trator Agrícola John Deere 5075	-----	-----	Diesel
10	Trator Agrícola John Deere 5080	-----	-----	Diesel
11	Perfuratriz Rotomaquina RM Destroyer 100 R	-----	-----	Diesel
12	Fiat Strada	2020	QWD2J44	Gasolina
13	Ônibus Urbanus	2005	DBC1E62	Diesel

4.22.3. Prefeitura - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Item	Descrição	Ano	Placa	Combustível
01	PA CARREGADEIRA XCMG	2020	PAC 4750	Diesel
02	PA CARREGADEIRA XCMG	2021	RET 4750	Diesel
03	RETRO ESCAVADEIRA	----	----	Diesel
04	Caminhão VW 23220	2005	----	Diesel
05	Patrol	----	----	Diesel
06	Caminhão Caçamba	---	----	Diesel

4.22.4 Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição	Ano	Placa	Combustível
01	Nova Ducato Furgão	2018	-----	Diesel
02	Fiat Strada	2018	-----	Gasolina
03	Master Furgão Renaut	2018	-----	Diesel
04	Fiat Gran Siena	2021	-----	Gasolina
05	L200 Triton	2021	-----	Diesel
06	Fiat Strada Endurance	2021	RCB6D56	Gasolina

4.22.5. Fundo Municipal de Educação

Item	Descrição	Ano	Placa	Combustível
01	Marcopolo/Volare W8 – Ônibus	2013	OLK 2271	Diesel
02	Induscar – Ônibus	2009	MWS 6245	Diesel
03	City Class 70 C 17 – Ônibus	2012	MXE 0835	Diesel
04	Masca Granmini – Ônibus	2010	MXE 5662	Diesel
05	L200 Triton	2017	QKC 2489	Diesel
06	Mercedes Benz – 2729	1998	JMQ 3917	Diesel
07	VW Neobus Mini Escolar	2021	VWN 8706	Diesel
08	VW Neobus Mini Escolar	2020	QWE 7F75	Diesel
09	VW Neobus Mini Escolar	2020	QWE 6D68	Diesel
10	VW Neobus Mini Escolar	2021	QWF 9C95	Diesel
11	VW 15190 Ônibus	2012	OLK 2169	Diesel

4.22.6. Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo

Item	Descrição	Ano	Placa	Combustível
01	Roçadeira Still	----	----	Gasolina
02	Fiat Strada 1.4	2021	RCB6F06	Gasolina
03	Caminhão pipa	----	----	Diesel
04	Fiat Uno Mille	----	MWO 6057	Gasolina

4.22.7. Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Descrição	Ano	Placa	Combustível
02	VW Gol	2021/2022	RCC5I37	Gasolina

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente licitação será na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com base no maior desconto na taxa de gerenciamento e administração, de acordo com o faturamento de cada mês.

5.4 O percentual da taxa de administração estimado para a prestação dos serviços é de -4,50% não podendo a proposta ofertada exceder este percentual.

5.5. O Dispêndio/Tarifa de Administração será fixado e considerado no formato -4,50%, com 2 (duas) casas decimais.

5.6. O percentual da Taxa de Administração será fixo e não sujeito a reajuste.

5.7. Será permitida apresentação DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA.

5.8. O VALOR ESTIMADO não será considerado na fase de execução contratual, posto que o valor de cada litro será considerado o estabelecido para o período pela ANP – Agência Nacional de Petróleo. O valor considerado aqui trata-se apenas de valor de referência para a obtenção do valor estimativo da contratação.

5.9. Da Vigência do Contrato

5.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O gerenciamento de combustível da frota é uma atividade meio da Administração, um serviço exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir o abastecimento da frota do município e a continuidade da prestação de serviços.

2.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

6. DA FORMA DO ABASTECIMENTO

6.1. O Sistema de Gestão de Abastecimento da CONTRATADA deverá compreender:

- Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta viaWEB;
- Envio de e-mail para contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma;
- Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;
- Cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- Identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

7. DOS RELATÓRIOS EXIGIDOS

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.3. O Relatório de abastecimento, troca de óleo, complemento de óleo deverá conter as seguintes informações entre outras:

7.3.1. Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo;
- Limite de consumo;
- Saldo;
- Data/hora;
- Transação;
- Liberação de restrição;
- Cartão;
- Estabelecimento;
- UF;
- Quilometragem.

7.3.2. Relatório por motorista contendo:

- Dados do motorista;
- Data/hora;
- Transação;
- Liberação de restrição, cartão;
- Placa;
- Número da frota.

7.3.3. Outras funcionalidades exigidas:

- Últimas quilometragens;
- Alteração e renovação de limites em tempo real;
- Extrato de utilização;
- Serviço;
- Valor;
- Km rodado;
- Litros;
- Km/litros;
- Matrícula;
- Motorista;
- Totalizador veículo e frota;
- Desdobramento por transação;
- Estabelecimento;
- Cidade/UF;
- Valor e totalizador;
- Datas de vencimento da carteira de habilitação;
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, KM, litros, valor, R\$/L, KM/L, serviço;
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade;
- Controle por horímetro;
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequada à operação do cliente.

7.3.4. Apresentação de indicadores segmentados:

- Por combustível / cidade;
- Preço fixo por estabelecimento;
- Liberação de restrição (justificada);
- Correção do Hidrômetro;
- Sistema informativo;

7.3.5. O sistema da Contratada deverá possibilitar:

- Identificação de erros de cadastro e verificação da quantidade de cartões coringa ativos.
- Apresentar indicadores de combustíveis e cidades classificados por ordem de representatividade, segmentados por estabelecimentos fazendo um comparativo com o preço referencial da respectiva cidade.
- Identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos.
- Análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando km rodado, km/l, R\$/km de cada veículo com sua classificação correspondente identificando os veículos ociosos.
- Baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.
- O sistema deverá permitir a emissão de relatório das transações protegidas por parâmetros. Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento. Deverá identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior

detalhamento e treinamento.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caseara - TO, em 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a emissão de Autorização de Serviços, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e das unidades de serviços, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo
- Chassi
- Combustível
- Ano de fabricação
- Lotação (Unidade de Serviços)
- Capacidade do tanque
- Hidrômetro
- Nome, Matrícula Funcional e Unidade dos Condutores. Base da unidade (Município).

8.3. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará os pagamentos dos serviços, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

8.4. Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e motorista através de senha e matrícula para segurança. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATANTE através do sistema via WEB estabelecerá para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.

8.6. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

8.7. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.

8.8. A contratada deverá disponibilizar postos conveniados nos seguintes municípios: Caseara - TO; Paraíso do Tocantins – TO; Palmas - TO; Goiânia-GO; Brasília-DF.

8.9. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada;

8.10. Os quantitativos de veículos constantes da frota da Prefeitura Municipal de Caseara bem como as suas características estão discriminados no Anexo I-B, sendo acrescidos ao mesmo, os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição desta Administração;

8.11. Nas localidades citadas, onde há uma necessidade de se manter o maior número de fornecedores cadastrados, considerando a possibilidade da existência de apenas um fornecedor de peças/serviço a CONTRATADA deverá apresentar documentação de comprovação oficial do mercado local.

8.12. Os serviços contratados compreendem também: Aplicativo próprio da contratada totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no Contratante, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;

8.13. A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação;

8.14. A empresa vencedora deverá, dentro de no máximo vinte (20) dias, providenciar, sempre que solicitado pela Administração, o credenciamento de alguns novos estabelecimentos, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites praticados no mercado.

8.15. Caso não haja estabelecimentos passíveis de cadastramento em alguma das cidades solicitadas, a empresa a ser contratada terá que apresentar justificativa acompanhada de documentos que comprovem a ausência de estabelecimentos nas referidas cidades.

8.16 Não sendo possível o credenciamento dos estabelecimentos solicitados a contratada deverá informar à contratante dentro do prazo referido no item 11.6.

8.17. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Caseara um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, sendo obrigatório o atendimento no prazo de 24 horas.

8.18. A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

9. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

9.1. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais da Prefeitura Municipal de Caseara no prazo máximo de 05 (CINCO) dias ÚTEIS, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela Contratante;

9.2. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Definição da logística da rede de oficinas e autopeças credenciadas;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores.

9.2. NÍVEIS DE ATENDIMENTO

- Atendimento 24 horas, 7 dias por semana – SAC;
- Atendimento personalizado e preferencial – suporte local.

9.3. SEGURANÇA NA IMPLANTAÇÃO

9.3.1. A Contratante poderá realizar vistorias nas dependências dos estabelecimentos e, caso julgue necessário, emitirá relatórios da estrutura física e qualificação de pessoal visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços a Prefeitura Municipal de Caseara. Estes relatórios serão enviados à contratada para conhecimento e providências imediatas;

9.3.2. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatório referente ao repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;

9.3.3. O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB.
- e) No caso de utilização de cartões magnéticos, estes terão que ser entregues à contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- f) Possibilidade de abertura de cotação por parte da Contratante.

10. REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADAS

10.1. A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda de imediato em 100% as bases das unidades que deverão ser credenciados no prazo 02 dias após a assinatura do contrato.

10.2. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

10.3. A contratada deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos Postos de combustíveis credenciados:

a) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

10.4. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

10.5. ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ABASTECIMENTO:

10.5.1. Áreas circunscritas num raio aproximado de 5 km do município sede, e na inexistência de postos instalados neste raio, considerar aquele mais próximo das bases operacionais existentes na Contratante, onde deverá existir um número mínimo de postos credenciados, estruturados para fornecimento dos combustíveis necessários para a frota.

10.6. BASE OPERACIONAL (endereço onde os veículos estão alocados)

10.7. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido pela Contratante, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11. DOS REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO CONTRATADO

11.1. A empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos, a saber:

- Rede de estabelecimentos credenciados;
- Gratuidade na emissão da 1ª e 2ª via do cartão magnético;
- Folder's e manual explicativo do sistema;
- Instalação do software do sistema sem ônus à contratante;
- Relatórios fornecidos pelo sistema;
- Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

11.2. Em relação à segurança, deverá ser disponibilizado sistema informatizado com as seguintes funcionalidades:

- Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- O cancelamento / alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da Contratante no sistema via WEB;
- O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- Os cartões deverão ser protegidos até a entrega no endereço da contratante e o desbloqueio deverá ser efetuado pelo gestor autorizado pelo sistema;
- Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caseara, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Envio de SMS com informações sobre todas as transações efetuadas: Efetuadas/negadas
- Controle de saldo de empenho em tempo real, sendo os mesmos lançando mediante o envio das respectivas NE- Notas de empenho pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

- Apresentar testes práticos, demonstrando todas as funcionalidades exigidas em 72hs após declarado vencedor do certame.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização de Pregão Presencial para Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Caseara – TO, através do seu pregoeiro.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

13. As dotações orçamentárias foram fornecidas pelas unidades solicitantes na solicitação de demandas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termode Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133.

14.2. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será exercida por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Caseara.

14.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o órgão gerenciador.

14.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em ~~l~~montado e em uso adequado pelo Órgão gerenciador.

14.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

14.6. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A fornecedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável.

14.8. As quantidades dos itens apresentados servem apenas como estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade desta secretaria; destaforma, não constitui sob nenhuma hipótese, a garantia do faturamento do total licitado.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A contratada emitirá mensalmente após prévio empenho a Nota Fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas e de combustível, lubrificantes, bem como o percentual de serviços.

15.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias, após emissão das Notas Fiscais. A contratada emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas e de combustível, lubrificantes e, bem como o percentual de administração.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

15.4. Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

15.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

15.6. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.8. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

15.9. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA FORMAIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

16.1. VIDE EDITAL

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGAO NÃO PARTICIPANTE.

17.1. Vide Edital

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados, MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, durante a vigência da ARP, será fixo e irrevogável;

18.2. Registro do fornecedor será cancelado quando:

18.2.1. O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

18.2.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.2.3. Sofrer sanção previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “24.9.1.1”, “24.9.1.2” e “24.9.1.4” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

18.5. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

18.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18.7. O registro do Fornecedor cancelado terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE/TO, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caseara/TO.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

19.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal Caseara/TO, durante sua vigência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

20.1. DO CONTRATADO:

20.1.1. Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

20.1.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios e numerados neste Termo de Referência;

20.1.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

20.1.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.

20.1.5. Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

20.1.6. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante.

20.1.7. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

20.1.8. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Caseara-TO um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

20.1.9. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

- 20.1.10.** A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;
- 20.1.11.** O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante.
- 20.1.12.** Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para Prefeitura Municipal Órgão Gestor e demais secretarias participantes;
- 20.1.13.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 20.1.14.** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- 20.1.15.** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- 20.1.16.** Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.1.17.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- 20.1.18.** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;
- 20.1.19.** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- 20.1.20.** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- 20.1.21.** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- 20.1.22.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- 20.1.23.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 20.1.24.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame.

20.2. DO CONTRATANTE

- 20.2.1.** Comunicar à Detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;
- 20.2.2.** Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);
- 20.2.3.** Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

- 20.2.4.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e fundamentadas na Lei nº 14.133/2021;
- 20.2.5.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;
- 20.2.6.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 20.2.7.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 20.2.8.** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 20.2.9.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 20.2.11.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 20.2.12.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.2.13.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 20.2.14.** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- 20.2.15.** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- 20.2.16.** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- 20.2.17.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:
- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e,
 - b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 20.3.1.** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 20.3.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- 20.3.3.** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 20.3.4.** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- 20.3.5.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 20.3.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 20.3.7.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 20.3.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20.4. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c)** Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá (ão) ser aplicada (s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, a aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

21.1.1. Para os fins do item 18.1., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei nº 14.133/2021.

21.1.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma da Lei nº 14.133/2021.

21.1.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 29.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida a Lei nº 14.133/2021.

21.1.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e depois de exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

21.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

21.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 29.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos não participantes, conforme o caso.

21.6. A sanção prevista no item V do item 29.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

22.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
João Paulo Oliveira de Sousa

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES

Marcos Carvalho Lima
Prefeito Interino

Paulo Roberto Ferreira da Mata
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Deusivan Santana de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

Tatyane Araujo Almeida Cardoso
Secretaria Municipal de saúde

Poliana Bessa Nascimento Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO III ETP – ESTUTO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal do meio Ambiente e Turismo, Prefeitura Municipal de Caseara e demais órgãos vinculados à mesma.

OBJETO: Registro de preços, para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento no abastecimento de combustíveis e lubrificantes, através de sistema informatizado e integrado com utilização cartão magnético com chip ou superiores para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e s10) em estabelecimentos credenciados para a frota de veículos e máquinas do município de Caseara – TO.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

1.1. A aquisição de combustível e lubrificantes configura-se como indispensável ao cumprimento das finalidades a que se destina os entes públicos participantes, já que os deslocamentos para atender tais atribuições se dá através de veículos oficiais os quais têm o funcionamento vinculado à utilização de combustíveis segundo as condições e especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo.

1.2. Neste estudo relacionamos a frota do Município de Caseara justificando-se, desta forma, a quantidade de aquisição e os tipos diferenciados de combustível e lubrificantes, qual seja, gasolina comum, etanol, diesel comum e s10.

1.3. A aquisição dos combustíveis será feita de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, por não ser possível a quantificação exata do consumo mensal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação devendo a contratada atender, dentre outras, seguintes obrigações:

2.1.1. Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização. Caso ocorra acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;

2.1.2. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios e numerados neste Termo de Referência;

2.1.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado.

2.1.4. A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões.

2.1.5. Efetuar a recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada, no valor requerido pela contratante;

2.1.6. Os cartões deverão ser bloqueados, sempre que solicitado pela contratante.

2.1.7. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

- 2.1.8.** A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Caseara -TO um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 2.1.9.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
- 2.1.10.** A contratante efetuará o pagamento dos créditos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo ao serviço de monitoramento da frota;
- 2.1.11.** O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante.
- 2.1.12.** Transportar e entregar o objeto, sem nenhum custo oneroso para Prefeitura Municipal Órgão Gestor e demais secretarias participantes;
- 2.1.13.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 2.1.14.** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- 2.1.15.** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- 2.1.16.** Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.1.17.** Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- 2.1.18.** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;
- 2.1.19.** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- 2.1.20.** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- 2.1.21.** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.
- 2.1.22.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.
- 2.1.23.** Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 2.1.24.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

3.1. O valor estimado foi elaborado com base nos gastos realizados nos últimos dois anos e considerado a frota do Município de Caseara, especificado abaixo:

3.1.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Ordem	Quant	Discriminação
01	01	Trator New Holland TT 4030
02	01	Grade New Holland

03	01	Grade John Deere
04	01	Retroescavadeira CASE
05	01	Trator John Deere 5075
06	01	Motoniveladora
07	01	Carreta trator John Deere
08	01	Trator John Deere 5080
09	01	Caminhão IVECO carga seca
10	01	Caminhão caçamba – Mercedes Benz 1000-20
11	01	Perfuratriz
12	01	Distribuidora de Calcário
13	01	Nissan Frontier XE 4x4

Fundo Municipal de Saúde de Caseara – TO

Ordem	Quant	Discriminação
01	01	Nova Ducato – Furgão – Fiat - 2018
02	01	Strada Workin Hard – Fiat - 2018
03	01	Master Furgão – Renault – 2018
04	01	Grand Siena 1.0 – Fiat – 2021
05	01	L 200 Triton – Camionete – Mitsubishi – 2021
06	01	Strada Endurance – Camionete – Fiat – 2021
07	01	Ranger – Camionete – Ford – 2023
08	01	Strada Endurance – Camionete - 2022

Fundo Municipal de Educação de Caseara – TO

Ordem	Quant	Discriminação
01	01	ONIBUS (VW / INDUSCAR FOZ U / ANO 2009 PLACA MWS 6245)
02	01	ONIBUS (VW / INDUSCAR FOZ U / ANO 2009 PLACA MWS 6245)
03	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWE 7F75)
04	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWE 6D68)
05	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWC 6D80)
06	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWC 6E00)
07	01	ONIBUS (VW NEBUS MINI ESC / ANO 2020 PLACA QWF 9C95)

Gabinete do Prefeito

Ordem	Quant	Discriminação
01	01	Fiat Toro Freedom 4x4

3.2. DO VALOR PARA COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES COM BASE NA FROTA POR UNIDADE SOLICITANTE:

Prefeitura Municipal e órgãos vinculados

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
			Total: R\$ 1.440.000,00

Fundo Municipal de Educação

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
			Total R\$ 420.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 71.000,00	R\$ 852.000,00
		Total: R\$ 852.000,00	

Fundo Municipal de Assistência Social

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
		Total: R\$ 108.000,00	

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado 12 (doze) meses
01	Combustíveis/lubrificantes	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		Total: R\$ 72.000,00	

Valor Total estimado de gastos R\$ 2.892.000,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais)

3.3. DA TAXA PERCENTUAL PARA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Taxa Percentual para administração – Admitida
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU SUPERIORES PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E S10 EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASEARA – TO	- 4,30%

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5.1. Diante das circunstâncias, tratando do objeto a ser contrato, observou-se que a solução mais vantajosa e viável para este órgão adquirir os produtos é através do processo licitatório;

5.2. Para tanto, fora realizada pesquisa no mercado atual em (03) três diferentes empresas, conforme mapa anexo I.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

6.1. O preço estimado da contratação foi obtido por meio do Sistema de Pesquisa de Preços do Portal DO Tribunal de contas do Estado do Tocantins - SICAP LCO MODULO PÚBLICO:

6.1.1. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 184/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2024, MUNICIPIO DE MIRANORTE/TO - -2,90%

6.1.2. TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 1.249/2023 DO MUNICIPIO DE PARANA TOCANTINS - -6,81%

6.1.3. DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS Nº 008/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023 - -7,50%

6.1.4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, FUNDO MUNICIPAL DE ANGICO TOCANTINS - 0,00 %

6.1. Portanto, considerando todas as pesquisas citadas acima, temos uma quantidade/valor referencial para taxa de administração para este ETP de: -4,360%

6.2. Sendo assim, os preços obtidos na pesquisa referem-se a resultados de contratações públicas, atendendo, portanto, aos ditames da Nova Lei de Licitações 14.133/2021. Os resultados estão anexados a este estudo.

6.3. O valor total estimado destinado as despesas com combustíveis e lubrificantes é o mesmo valor contratado por esta prefeitura e Fundos no Pregão Presencial 004/2022;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para abastecimento de combustíveis, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Município de Caseara TO.

7.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

7.3. O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo.

7.4. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

7.5. Além disso, no campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição de combustíveis, segundo a regra do art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A proposição de contratar uma empresa que ofereça o serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em que a empresa contratada possui uma rede credenciada de postos para efetuar o abastecimento tem amparo legal em vista ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, visto que a referida atividade tem caráter acessório ao funcionamento do órgão. Há também aspectos relacionados à eficiência e economicidade,

dentre os quais pode-se citar:

- O procedimento permite que o agente público autorizado, efetue o abastecimento do veículo em quaisquer dos postos credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa contratada, por sua vez, deve apresentar relatórios do consumo, o preço praticado e a identificação do posto que forneceu o produto. Assim, caso haja falta de combustível em um fornecedor, pode-se ir a outro e efetuar o abastecimento. Os órgãos públicos não ficam mais restritos a um único fornecedor, podendo suprir a necessidade onde e quando ela surgir, evitando deslocamentos muito distantes para a realização do abastecimento, evitando assim impropriedades e possíveis excessos.
- Maior controle dos abastecimentos realizados, tendo em vista o sistema de cartões magnéticos, que acaba por diminuir a ocorrência de fraudes. Além disso, os postos credenciados acirraram a disputa por oferecer menores preços à Administração Pública, contemplando os Princípios da Eficiência.

7.6. Considerando o disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal;

7.7. Pelos aspectos acima expostos, fundamenta-se a proposição de contratação de empresa de gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis envolvendo a implantação e fornecimento, com utilização de cartão eletrônico ou magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela própria contratada, ressalvadas as exigências expostas no futuro Termo de Referência.

7.8 Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

- Flexibilidade do sistema de abastecimento.
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.
- Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência.
- Padronização dos serviços prestados.
- Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional.
- Pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade.
- Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de combustíveis.
- Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações.
- Segurança por meio de senha eletrônica.
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato.
- Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto a empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal).
- Redução do número de processos de contratação.
- Possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.1. O valor da aquisição será por item, e adotado o documento auxiliar de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.

8.2. Em regra, o parcelamento das compras deverá observar o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento

dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.3. O disposto, no entanto, se aplica na presente demanda.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

9.1. Espera-se do vencedor do certame, contratar os itens descritos neste ETP com o melhor preço, com qualidade que atenda as especificações, correspondendo as necessidades das unidades requisitantes

9.2. Ademais cabe enfatizar ainda que podem ser gerados ao Município um desempenho célere, pois junto ao objetivo pleiteado, espera-se alcançar praticidade na execução levando em consideração a demanda e o resultado principal a ser adquirido é a economicidade, proporcionalidade eficiência, visto que, todo custo de fornecimento correrão a conta do fornecedor vendedor da ARP.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.1. Considerando o escopo da contratação, não haverá necessidade de adequações físicas para início das atividades deste tipo de serviços.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11.1. Não vislumbra contratações correlatos e/ou independentes para execução do objeto.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

12.1. Não vislumbra nenhum impacto ambiental para execução do objeto.]

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

13.1. Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se quanto à viabilidade da contratação e opta pelo melhor preço considerando custo/ benefício, mediante a pesquisa de mercado, como a solução mais viável, adequadas e esclarecida neste instrumento, além de ser necessário para o atendimento das necessidades, através dos estudos realizados e legislação vigente, com a finalidade de estabelecer a contratação adequada aos serviços pretendidos.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. Trata-se de Município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, contemplado nas faculdades do Art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, concernente ao Parágrafo único do citado Art., utiliza-se da prerrogativa de não adotar o PNCP na oportunidade (fase de elaboração).

Caseara-TO, 12 de abril de 2024.



Deusivan Santana de Sousa
Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME

Tatyane Araújo Almeida Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Polliana Bessa Nascimento Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Paulo Roberto Ferreira da Mata

Marcos Carvalho Lima
Prefeito Interino

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]** **DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa(ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte(EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **D E C L A R A**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de ____ de 2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENORES
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE
(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA - TO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº **[Número do CPF]**, **DECLARA** sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital,

_____, _____ de _____ de
2024.

Nome e Identidade do Declarante (Modelo)

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/24
(MODELO)

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2024 na sede da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº xxx/2024, PROCESSO nº 607/2024**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto o **registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento no fornecimento de combustível, em atendimento à frota de veículos da do Município de Caseara – TO**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preço(s) foi(ram) classificada(s) como segue:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

- a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. Condições para Contratação

- a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ão) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

- a) Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) legal(is), juntamente com o(a) Gestor (a) da Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Caseara-TO e a Gerenciadora da Ata.

Caseara – TO, aos xx dias do mês de xxxxx de 2024.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxx
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Vencedora
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO X – MINUTA CONTRATO

*CONTRATO Nº XX / 2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.*

CONTRATANTE

A PREFEITURA/FUNDO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede administrativa à AV. Barra do Coco, QD. 44, Centro, Caseara – TO, por sua Gestor(a), Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do R. G. n.º **XXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu **XXXXXXXXXXXX**, portador do R. G. nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº **xxx/2024** bem como à Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas, assim como a proposta apresentada e valores registrados na Ata de Registro de Preço n.º **_____**/.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas No que couber.

CLAUSULA QUARTA – DO DIREITO E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1 Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Caseara/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital.

CLAUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da entrega do objeto será no Município de Caseara-TO, no prazo de até____, contados da data do recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLAUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os

procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - c.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - c.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;
- d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.5) advertência;
 - b.6) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.7) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
 - b.8) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária:____, Elemento de Despesa_____.

CLAUSULA DECIMA – DAVIGENCIA

O presente instrumento terá a duração da sua assinatura até o último dia do ano, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$:(____), decorrentes do resultado final do Pregão n.º ____/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de Pregão n.º ____/2024 e à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Araguacema/TO**, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em____(____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Caseara - TO, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Empresa
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: